



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Foz do Iguaçu

EDITAL N° 1/2025

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO**

**A PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM FOZ DO IGUAÇU (PSFN/FOZ),** órgão integrante da estrutura da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria PGFN nº 2.614, de 4 de março de 2021, e da Instrução Normativa ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna público processo seletivo para preenchimento de **1 (uma)** vaga imediata e formação de cadastro de reserva (CR) para a realização de estágio (remunerado) não-obrigatório em Direito, em nível de graduação, na unidade da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Foz Do Iguaçu (PSFN/Foz).

**1. DAS VAGAS E DA ATUAÇÃO**

UNIDADE	LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO	MODALIDADE DE ESTÁGIO	VAGAS
PSFN/FOZ	Av. Paraná, n. 2845, bairro Monjolo, Foz do Iguaçu - PR	Estágio de educação superior na modalidade “graduação” para estudantes de Direito	1 vaga + formação de cadastro de reserva (CR)

**1.1.** O estágio terá a supervisão do Procurador Seccional, podendo envolver o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência;
- b) elaboração de estudos jurídicos;
- c) elaboração de minutás de peças processuais, pareceres jurídicos, relatórios, atos normativos, atos de comunicação e outros documentos relacionados à atuação finalística da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** Por ocasião da contratação, o candidato deverá estar cursando, **no mínimo, o 2º (segundo) semestre curricular e, no máximo, o 8º (oitavo) semestre curricular** do curso de Direito (nível graduação).

**2.2.** A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) **análise curricular;** e
- b) **entrevista.**

**2.3.** O estagiário fará jus à bolsa de estágio mensal, ajuda de custo para transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, nos termos das normas regulamentares.

**2.3.1.** O valor da bolsa-estágio para nível superior corresponderá a:

a) **R\$ 1.310,00 (um mil e trezentos e dez reais)**, por uma jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais;

**2.3.2.** A ajuda de custo para transporte será no valor de:

a) **R\$ 13,00 (treze reais)**, por dia estagiado.

**2.3.3.** O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Foz do Iguaçu

### 3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**3.1.** Poderão participar do processo seletivo os interessados que, na data de inscrição, atendam aos seguintes requisitos cumulativos:

- a) estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de graduação em Direito em Instituições de Ensino Superior oficialmente autorizadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação, **desde que não estejam cursando os dois últimos semestres**;
- b) sejam brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país;
- c) não tenham sido demitidos do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; e
- d) estejam em dia com as obrigações eleitorais, quando maiores de 18 (dezoito) anos, e com as obrigações militares, quando do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos.

### 4. DA RESERVA DE VAGAS

**4.1.** Do total das vagas de estágio acima ofertadas, serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico, nos termos da Lei 11.788/2008.

**4.1.1.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**4.1.2.** As vagas reservadas serão ocupadas considerando-se as competências e as necessidades especiais do estagiário, bem como as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

**4.1.3.** Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**4.1.4.** Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem pessoa com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**4.1.5.** O candidato com deficiência deve apresentar, na etapa da entrevista, o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico, será excluído da respectiva lista de classificação de cotas, passando a figurar apenas na lista geral, podendo não ser convocado.

**4.1.6.** Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

**4.2.** Caso não apresente a documentação médica descrita nos itens 4.1.5 e 4.1.6, em prazo a ser fixado pela PSFN/FOZ-PR, o candidato será excluído da respectiva lista de classificação para as vagas reservadas a estudantes com deficiência, passando a figurar apenas na lista geral.

**4.3.** Não obstante a facultatividade da medida ante a vaga única ora ofertada para provimento imediato, fica assegurada desde já a reserva de 30% (trinta por cento) para candidatos negros que preencham os requisitos deste Edital, condicionada ao surgimento de novas vagas, nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 9.427, de 2018.

**4.3.1.** Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio (formulário de inscrição), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do art. 2º do Decreto nº 9.427, de 2018.

**4.3.2.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, conforme dispõe o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427, de 2018.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Foz do Iguaçu

**4.4.** A contratação respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência.

**4.5.** Os candidatos negros e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às respectivas vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

**4.6.** Na hipótese de desistência de candidato negro ou candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo respectivo candidato negro ou candidato com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

**4.7.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, haverá o remanejamento das vagas remanescentes para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

---

## 5. DAS CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

**5.1.** A jornada de atividade de cada estagiário será fixada no Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no período matutino ou vespertino, a critério da Administração Pública, de segunda a sexta- feira, dentro do horário de funcionamento normal da repartição, **observadas a carga horária compromissada** e a disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço, **levando em conta a manifestação de interesse registrada pelo candidato em seu Formulário de Inscrição** (Anexo I).

**5.2.** Até que haja expressa autorização legal e interesse exclusivo da Administração Pública em adotar outra forma de realização das atividades, a jornada de atividade em estágio será cumprida presencialmente na unidade organizacional da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Foz do Iguaçu (PSFN/Foz).

**5.3.** As condições do exercício do estágio encontram-se consignadas no Termo de Compromisso de Estágio (TCE), o qual deverá ser assinado junto ao CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, como condição de admissibilidade à vaga de estágio.

**5.4.** O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PSFN/Foz a qualquer tempo ou pelo estudante, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

**5.5.** Aplicam-se aos estagiários com atuação na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no que couber, as proibições impostas aos servidores públicos federais, previstas no art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**5.6.** Por ocasião de sua contratação, o estagiário deverá assinar um termo de responsabilidade civil, penal e administrativa em decorrência do caráter sigiloso das informações tratadas no âmbito da PSFN/Foz.

**5.7.** A duração do estágio, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008, não ultrapassará 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estudante com deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso, conforme dispõe o art. 11 da Portaria PGFN nº 2.614, de 2021.

---

## 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada na forma disciplinada adiante:

**6.1.1.** Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

**6.1.2.** O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e deverá ser efetuado no período de **25/09/2025 a 08/10/2025**, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e a considerar o horário oficial de Brasília/DF, com o assunto: "PEDIDO DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL 1/2025".

**6.1.2.1.** O modelo do Anexo I (Formulário de Inscrição), em versão editável, está disponível no portal da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/2025/prfn-4a-regiao-2025>, devendo o seu preenchimento ser realizado preferencialmente com o uso de programa editor de texto e o encaminhamento do arquivo como anexo (em formato PDF) por mensagem eletrônica ao e-mail [secretaria.pr.fozdoiguacu.psfn@pgfn.gov.br](mailto:secretaria.pr.fozdoiguacu.psfn@pgfn.gov.br), até às **23h59 do dia**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Foz do Iguaçu

08/10/2025, para efetivação da inscrição.

**6.2.** O candidato receberá, por e-mail corporativo da PGFN (tendo como remetente [secretaria.pr.fozdoiguacu.psfn@pgfn.gov.br](mailto:secretaria.pr.fozdoiguacu.psfn@pgfn.gov.br)), a confirmação de recepção do requerimento de inscrição. Caso isso não venha a ocorrer até o dia **9/10/2025**, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Apoio Técnico da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Foz do Iguaçu, por meio do telefone (45) 3017-7701, até o final do dia **10/10/2025**.

**6.3.** Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional, nem pedido de inscrição que indique *link* para acesso aos documentos exigidos.

**6.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do **Formulário de Inscrição** (Anexo I) e o devido envio desse documento, conjuntamente com o **curriculum vitae** do estudante, para o endereço eletrônico mencionado no item 6.1.2.1.

**6.5. Não será considerado inscrito** o candidato que preencher erroneamente o **Formulário de Inscrição** e/ou deixar de enviá-lo corretamente, conjuntamente com o seu **curriculum vitae**, ao endereço eletrônico fornecido.

---

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

**7.1.** A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

a) **análise curricular**; e

c) **entrevista**.

**7.2.** As entrevistas serão realizadas em data(s) oportuna(s), devendo o candidato acompanhar a convocação, a ser divulgada via portal da PGFN, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/2025/prfn-4a-regiao-2025>.

**7.3.** O candidato deverá estar munido de documento de identidade com foto original.

**7.4.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

**7.5.** A inobservância dos itens anteriores poderá resultar na exclusão do candidato do processo seletivo.

**7.6.** A avaliação nas etapas de análise curricular e entrevista será realizada de acordo com os critérios descritos a seguir:

Notas:

A - Excelente (acima de 9,0 até 10,0)

B - Bom (acima de 8,0 até 9,0)

C - Regular (entre 7,0 até 8,0)

Notas:

D - Insuficiente (abaixo de 7,0)

### I - Análise Curricular - Critérios

**A** - Estágio anterior na área jurídica como estagiário de Direito (quanto maior o período ou maior a quantidade, maior será a nota).

**B** - Sem estágio anterior na área jurídica como estagiário de Direito, mas com algum tipo de atendimento a eventos, palestras, cursos, trabalhos (quanto maior o período ou maior a quantidade, maior será a nota).

**C** - Sem experiência anterior.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Foz do Iguaçu

**II - Entrevistas - Critérios**

A entrevista deverá buscar obter do candidato conhecimento a respeito das atividades desenvolvidas pela Advocacia-Geral da União (AGU) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

A entrevista deverá buscar obter do candidato os motivos que o levaram a querer estagiar na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), devendo estar ligados ao desenvolvimento de sua formação acadêmica e jurídica.

**A** - Conhecimento da AGU/PGFN e ligação entre o estágio e o desenvolvimento acadêmico e jurídico.

**B** - Conhecimento da AGU/PGFN ou ligação entre o estágio e o desenvolvimento acadêmico e jurídico.

**C** - Ausência dos dois critérios acima, mas que haja um mínimo de compromisso com as finalidades do estágio.

**D** - Total ausência de compromisso com as finalidades do estágio.

---

**8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) for contemplado pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou pelo Programa de Financiamento (FIES), nos termos do art. 24 da Portaria PGFN nº 2.614, de 2021;

b) tenha maior idade.

---

**9. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

**9.1.** A classificação preliminar se dará em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo, em três listas:

- a) lista geral de ampla concorrência;
- b) lista de estudantes com deficiência; e
- c) lista das pessoas autodeclaradas pretas ou pardas.

**9.2.** A classificação preliminar será divulgada no portal da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/2025/prfn-4a-regiao-2025>, de acordo com a previsão constante no item 14 deste Edital ("CRONOGRAMA DO CERTAME").

---

**10. DAS IMPUGNAÇÕES**

**10.1.** As impugnações serão dirigidas ao Procurador Seccional exclusivamente mediante o envio de mensagem eletrônica a ser endereçada para o e-mail [secretaria.pr.fozdoiguacu.psfn@pgfn.gov.br](mailto:secretaria.pr.fozdoiguacu.psfn@pgfn.gov.br), com o seguinte assunto: "IMPUGNAÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR - PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL PSFN/FOZ N° 1/2025", devendo ser oposta no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, no portal da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/2025/prfn-4a-regiao-2025>.

**10.1.1.** As impugnações deverão conter a identificação do candidato (nome completo, nº de inscrição no CPF, assinatura etc.) e as razões de fato e de direito que fundamentam sua pretensão.

**10.1.2.** As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 10.1 não serão conhecidas.

**10.1.3.** As impugnações serão apreciadas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para sua interposição.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Foz do Iguaçu

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**11.1.** A classificação final se dará em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo, em três listas:

- a) lista geral de ampla concorrência;
- b) lista das pessoas com deficiência; e
- c) lista das pessoas autodeclaradas pretas ou pardas.

**11.2.** A homologação da classificação final se dará por ato do Procurador Seccional, que será fixado no mural de editais na Sede Administrativa da Receita Federal, situado na Av. Paraná, n. 2845, bairro Monjolo, Foz do Iguaçu - PR, e também será divulgado via portal PGFN, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/2025/prfn-4a-regiao-2025>.

## **12. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

**12.1.** O candidato será convocado na ordem de classificação, conforme a necessidade do Órgão, no prazo de validade do processo seletivo, admitindo-se, apenas uma vez, a recusa da vaga ofertada, por motivo de incompatibilidade do turno disponível. Nesse caso, a vaga será ofertada ao candidato aprovado na classificação seguinte, até o seu aceite.

**12.2.** Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via e-mail corporativo da PGFN (@pgfn.gov.br) para convocação, por intermédio do e-mail indicado no Formulário de Inscrição (Anexo I), cuja resposta à PSFN/Foz deverá se dar no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de o candidato ter seu nome colocado em final de lista.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar periodicamente eventuais comunicações e avisos da PSFN/Foz sobre o certame, a serem divulgados no portal da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), o endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/2025/prfn-4a-regiao-2025>, inclusive em caso de eventual alteração de dia, horário ou local da das entrevistas, por motivo de caso fortuito, força maior ou conveniência administrativa devidamente justificada.

**13.2.** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o educando e a União, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788, de 2008.

**13.3.** A aprovação no certame não gera direito à contratação, mas assegura aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

**13.4.** O cadastro de reserva terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Pública, a contar da divulgação do resultado final dos classificados, após o julgamento e decisão de eventuais impugnações.

**13.5.** O candidato deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do processo de seleção, devendo comunicar qualquer alteração, mediante o envio de mensagem eletrônica para o e-mail [secretaria.pr.fozdoiguacu.psfn@pgfn.gov.br](mailto:secretaria.pr.fozdoiguacu.psfn@pgfn.gov.br) com o seguinte assunto: "ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL PSFN/FOZ-PR Nº 1/2025".

**13.6.** Em caso de necessidade, a PSFN/Foz poderá solicitar ao candidato por e-mail (tendo como remetente [secretaria.pr.fozdoiguacu.psfn@pgfn.gov.br](mailto:secretaria.pr.fozdoiguacu.psfn@pgfn.gov.br)) informações e/ou documentos, cuja resposta deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de desclassificação do candidato.

**13.7.** A inscrição e a participação no certame implicará o tratamento de seus dados pessoais de nome, número e origem do documento de identidade, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das entrevistas, telefone e e-mail.

**13.7.1.** A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste processo seletivo.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Foz do Iguaçu

**13.8.** Desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, eventuais atos deste certame que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados, a critério da Administração Pública.

**13.9.** Caso haja qualquer dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá solicitar esclarecimentos mediante o envio de mensagem eletrônica para o e-mail [secretaria.pr.fozdoiguacu.psfn@pgfn.gov.br](mailto:secretaria.pr.fozdoiguacu.psfn@pgfn.gov.br) com o seguinte assunto: "DÚVIDA - PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL PSFN/FOZ-PR Nº 1/2025".

**14. DO CRONOGRAMA DO CERTAME**

<b>Eventos:</b>	<b>Datas prováveis:</b>
Período de inscrições do processo seletivo	25/09/2025 a 08/10/2025
Análise das inscrições	a ser definida
Realização das entrevistas	a ser definida
Divulgação da classificação preliminar	a ser definida
Prazo de recursos da classificação preliminar	a ser definida
Publicação do resultado final homologado no site da PGFN	a ser definida

Este edital ficará disponível no portal da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/2025/prfn-4a-regiao-2025>.

Luiz Carlos dos Anjos S. Júnior  
Procurador Seccional da PSFN/FOZ



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Foz do Iguaçu

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO DE DIREITO PARA A PSFN/FOZ

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO\*

Solicito, ciente das regras estabelecidas no Edital PSFN/FOZ nº 1/2025, minha inscrição no processo seletivo para realização de estágio de Direito (nível graduação) na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Foz do Iguaçu, no Paraná, para o que forneço as seguintes informações:

(recomendável preencher este formulário com programa editor de texto)

Nome Completo do Estudante:			
CPF:			
Data de nascimento (dd/mm/aaaa)			
Telefone pessoal com DDD (Celular e/ou Fixo):			
Telefone para recado com DDD (Opcional):			
E-mail:			
Endereço residencial (rua, nº, bairro, município, CEP)			
É contemplado pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES)?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	
Concorre às vagas reservadas para Estudantes Negros (nos termos do Decreto nº 9.427, de 2018)?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	
Concorre às vagas reservadas para Estudantes PCD (nos termos da Lei nº 11.788, de 2008)?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	
Já possui diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em outra área?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim	Qual(is) curso(s) de graduação?
Qual o período de sua preferência para a realização de estágio na PSFN/FOZ-PR?	<input type="checkbox"/> Matutino	<input type="checkbox"/> Vespertino	<input type="checkbox"/> Não tenho preferência
<i>(Campo Exclusivo para Estudante PCD)</i> Declarar a natureza da deficiência e indicar o nível de eventuais necessidades especiais que possa apresentar:			



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Foz do Iguaçu

DECLARAÇÃO

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que estou cursando disciplinas que correspondem, predominantemente, ao (semestre ou ano) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)(indicar semestre ou ano curricular) do Curso de Direito (nível graduação), Instituição \_\_\_\_\_, no turno da \_\_\_\_\_.

Na oportunidade, por ser exigência do Edital, informo que tenho necessidades especiais, em virtude da minha condição de ser:

- Pessoa com deficiência;  
 Lactante.

(cidade do candidato), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Estudante  
(por certificado digital ou assinatura manual)

(\*) Acompanham este Formulário de Inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados no formato PDF.

- Cópia do **curriculum vitae** atualizado (para todos os candidatos);
- Cópia do documento de procuração, **caso a inscrição seja realizada por terceiros nos termos do subitem 6.1.1.;**
- Cópia do laudo médico (**exclusivo para estudante PCD**), caso o candidato queira desde logo apresentar esse documento por ocasião de sua inscrição.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Paraná  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Foz do Iguaçu

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os pretos, bem como em observância à recomendação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 89449.2018 – CODIN/PRT10, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

Preto(a)

Pardo(a)

Branco(a)

outros/especificar \_\_\_\_\_, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

(cidade do candidato), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura